

# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 72\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto nº 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial nº 26/92, de 30 de Junho

#### ASSINATURAS

#### Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	1 800\$00	1 200\$00
II Série	1 000\$00	600\$00
I e II Séries	2 500\$00	1 500\$00
TO IT DOLLED THE		1 00000

AVULSO por cada página .. 4\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os

por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda

#### Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série	2 400\$00	1 800\$00
II Série	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries	3 100\$00	2 100\$00

#### Para outros países:

I e II Séries	3 500\$00	2 500\$00
II Série	2 000\$00	1 600\$00
I Série	2 800\$00	2 200\$00

# **SUMÁRIO**

#### Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

#### Presidência do Conselho de Ministros:

Gabinete do Primeiro Ministro.

Secretaria-Geral.

Direcção dos Serviços Administrativos.

Alta Autoridade Contra a Corrupção.

#### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Direcção-Geral de Administração.

Instituto de Apoio ao Emigrante.

#### Ministério da Cordenação Económica:

Direcção-Geral de Administração.

#### Ministério do Mar:

Gabinete do Ministro.

#### Ministério das Infraestruturas e Transportes:

Secretaria-Geral.

Direcção -Geral da Aeronáutica Civil.

#### Ministério da Agricultura:

Direcção-Geral de Administração.

Instituto Nacional de Engenharia Rural e Florestas.

#### Ministério da Educação e do Desporto:

Gabinete do Ministro.

Direcção-Geral de Administração.

Direcção-Geral do Ensino

#### Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Município de S. Nicolau:

Câmara Municipal.

Município de S. Domingos:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

# ASSEMBLEIA NACIONAL

# Secretaria-Geral

Despacho do Secretário-Geral da Assembleia Nacional, por delegação de S. Exª o Presidente da Assembleia Nacional:

De 21 de Março de 1995:

Rosalina Barros de Pina Teixeira, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão D, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional concedida licença sem vencimento, por um período de 3 (três) meses, nos precisos termos do nº 1 do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do próximo dia 26 do mês de Abril do ano corrente.

(Dispensado da anotação do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto-Lei nº 108 - E/92 de 24 de Setembro).

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 21 de Março de 1995. — O Secretario-Geral, por substituição, *Gregório Semedo*.

# PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

## Gabinete do Primeiro Ministro

Despachos de S. Exª o Primeiro Ministro:

De 17 de Março de 1995:

Arlindo Duarte Lopes, empregado do Banco de Cabo Verde, requisitado para, nos termos do disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 56/78, de 15 de Junho, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director-Geral da Empresa Nacional de Conservação e Reparação de Equipamentos — SONACOR, pelo prazo de um ano, com efeitos a partir de 1 de Marco de 1995.

A despesa tem cabimento no orçamento privativo da SONACOR. (Isento de visto nos termos da Lei nº 84/IV/93.

#### De 20 de Março:

Maria de Fátima Spencer, técnica superior, referência 14, escalão B, da Direcção de Serviços da Administração do Gabinete do Primeiro Ministro, progride, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugados com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, para o escalão C.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 2ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento de visto nos termos do artigo 14º, alínea o) da Lei nº 84/IV/93).

#### RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no Boletim Oficial nº 12/ 95 - II Série, de 20 de Março, o Despacho de S. Exª o Primeiro Ministro, de 2 de Fevereiro de 1995, de novo se publica:

Carlos Alberto Vicente Lima, técnico superior de nível 16-B, dos Transportes Aéreos de Cabo Verde, E. P., requisitado para, nos termos do Decreto-Lei nº 56/78, de 15 de Julho, exercer, em regime de comissão ordinária de servico o cargo de Director dos Servicos de Transportes e Navegação Aérea e dos Serviços Técnicos da Direcção-Geral da Aeronáutica Civil.

Direcção dos Serviços da Administração do Gabinete do Primeiro Ministro, na Praia, 23 de Março de 1995. — O Director, Tomás de Sá Nogueira.

#### Secretaria-Geral

Despachos de S. Exª o ex-Ministro da Administração Pública e dos Assuntos Parlamentares:

De 13 de Julho de 1993:

Zeferino de Almeida, auxiliar administrativo, referência 2, escalão E, da ex-Direcção-Geral da Conservação de Solos, Floresta e Engenharia Rural, do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 133 697\$50, (cento e trinta e três mil seiscentos e noventa e sete escudos e cinquenta centavos), calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 28 anos e 11 meses de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 14 de Março de 1995).

#### De 14 de Outubro:

Lídia de Sousa Silva, professora principal do quadro do Ensino Básico Elementar, desligada de serviço para efeitos de apo-sentação, conforme a publicação feita no Boletim Oficial nº 40/90, de 6 de Outubro — concedida a aposentação definitiva nos termos do artigo 3º nº 1, da Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 256 800\$, (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos escudos), calculada em conformidade com o artigo 5º do artigo 3º, do mesmo diploma, correspondente a 35 anos de serviços prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais.

As despesas têm cabimento na dotação do capítulo 1º, divisão 4º, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 9 de Março de 1995).

Despachos da Directora de Serviços dos Recursos Humanos, por Delegação de S. Exª o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 14 de Setembro de 1994:

Miguel de Pina Cardoso, fiel de armazém, referência 4, escalão D, do Gabinete do Projecto Fogo/Brava — desligado de serviço para efeitos de aposentação, por ter atingido o limite de idade, nos termos do artigo 5º nº 2, alínea b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 217 980\$, (duzentos e dezassete mil, novecentos e oitenta escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 de anos de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1º, divisão 12ª, código 17.1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Março de 1995).

#### De 3 de Novembro:

Flávio de Barros, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, da Câmara Municipal de S. Filipe — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo  $5^{\circ}$  nº 1, b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 113 400\$30, (Cento e treze mil e quatrocentos escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 9º, artigo 22º, nº 1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Marco de 1995).

#### De 7:

António Moreira, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão C, da Câmara Municipal de Santa Catarina —desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2, b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 66 755\$30, (sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e cinco escudos e trinta centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 16 anos e 1 mês de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 2º, artigo 16º, nº 1 do orçamento vigente.

Manuel Dias, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão C, da Câmara Municipal de Santa Catarina — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2, b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 71 431\$20, (setenta e um mil quatrocentos e trinta e um escudos e vinte centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 21 anos e 5 mêses de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

Luis de Brito Cabral, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, da Câmara Municipal de Santa Catarina — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2, b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 113 400\$, (cento e treze mil e quatrocentos escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos e 5 meses de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

João Baptista Sanches, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, da Câmara Municipal de Santa Catarina — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2, b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 77 268\$, (setenta e sete mil duzentos e sessenta e oito escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 23 anos e 2 meses de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

As despesas têm cabimento na dotação do capítulo  $1^{\circ}$ , artigo  $1^{\circ}$ ,  $n^{\circ}$  3 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 15 de Março de 1995).

De 15:

Armindo Mendes Tavares, trabalhador assalariado eventual do trafrego aduaneiro, em serviço na Alfândega da Praia — desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no Boletim Oficial II Série nº 49/93, de 6 de Dezembro — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5º nº 2, a), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 165 600\$, (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

Esta pensão deverá ser acrescida do aumento de 11% concedido as classes inactivas pelo Decreto-Lei nº 21/94, de 28 de Março.

Obs: Dá sem efeito a publicação feita no Boletim Oficial II Série  $n^0$  31/94, de 1 de Agosto.

A despesas tem cabimento na dotação do capítulo 1º, divisão 12<sup>s</sup> código 17.1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Março de 1995).

De 17:

Isidoro Cabral, ajudante de serviços gerais referência 1, escalão A, da Câmara Municipal de Santa Catarina — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2, b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 39 745\$20, (trinta e nove mil setecentos e quarenta e cinco escudos e vinte centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 11 anos e 11 meses de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

Damásio Borges Semedo, ajudante de serviços gerais referência 1, escalão A, da Câmara Municipal de Santa Catarina — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2, b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/II/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 104 505\$90, (cento e quatro mil quinhentos e cinco escudos e noventa centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 31 anos e 4 meses de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

As despesas têm cabimento na dotação do capítulo 1º, artigo 1º, nº 3 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 15 de Março de 1995).

De 13 de Dezembro:

Emilia Montrond Pereira Lima, professora do Ensino Básico referência 10, escalão E, do Ministério da Educação e do Desporto — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2, b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 49º nº 1, do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro, com direito a pensão definitiva anual de 589 320\$20, (quinhentos e oitenta e nove mil trezentos e vinte escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 57º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 12ª 17.1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Março de 1995).

De 28:

Vicente Francisco Nobre, 1º ajudante do quadro Notarial referência 7, escalão G, exercendo em comissão de serviço o cargo de Conservador Notário da região de Santo Antão — desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme a publicação feita no Boletim Oficial nº 31/94 de 1 Agosto — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5º nº 2, b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 812 220\$00, (oitocentos e doze mil e duzentos e vinte escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 12º, código 17.1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Março de 1995).

Despacho do Sr. Director-Geral do Orçamento, por delegação de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 19 de Dezembro de 1994:

Inácia de Jesus Costa Delgado, na qualidade de viúva de Pedro Jansénio Delgado, que foi professor de posto escolar aposentado, falecido em 22 de Junho de 1994 — fixada a pensão de sobrevivência mensal de 5.005\$, (cinco mil e cinco escudos), com efeitos a partir de 23 de Junho de 1994.

A esta pensão deve ser descontada a compensação de sobrevivência em atraso, na quantia de 37 801\$, em 120 prestações mensais e consecutivas, a primeira de 316\$10 e as restantes de 315\$.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Fevereiro de 1995).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 12º código 17.2 do orçamento vigente do Ministério das Finanças.

poblime

#### RECTIFICAÇÃO

Por ter sido de forma inexacta no Boletim oficial II Série nº 11/95 de 13 de Março, o despacho da Directora de Serviços dos Recursos Humanos, por delegação de S. Exª o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, de 8 de Junho de 1994, referente a desligação de serviço do Sr. João Váz, fiscal, referência 5, escalão D, da Câmara Municipal da Praia, pelo que se publica de novo na parte que interessa:

Onde se lê:

correspondente a 4 anos de serviço;

Deve ler-se:

correspondente a 34 anos de serviço.

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos, na Praia, aos 22 de Março de 1995. — A Directora, *Maria de Fátima Duarte Almeida*.

# Direcção dos Serviços Administrativos

Despachos de S. Exª o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 10 de Março de 1995:

Nos termos do nº 2 do artigo 41º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, transita para a situação de contratada, em regime de contrato individual de trabalho a termos:

Nila Celeste Tavares Frederico Delgado, técnico adjunto, referência 11, escalão A, do Gabinete de Estudos e Planeamento da Presidência do Conselho de Ministros.

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progride como se indica, a funcionária da Direcção-Geral do Palácio do Governo:

Octávia Varela de Pina, ajudante de serviços gerais, referência 1 escalão A, para escalão B.

O encargo correspondente será suportado pela dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 12º, código 1.2 do orçamento do Palácio do Governo.

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugados com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem como se indica, os seguintes funcionários da Direcção-Geral da Administração Pública.

Carmen Filomena G. B. G. Cabral, oficial administrativo, referência 8, escalão B, para referência 8, escalão C;

Rui Emanuel Santos Lopes, assistente administrativo, referência 6, escalão A, para referência 6, escalão B;

Cristina Semedo Afonso, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, para referência 2, escalão C.

Alberta Lopes Almeida, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão C, para referência 1, escalão D.

Os encargos correspondentes serão suportados pelas dotações inscritas no capítulo 1º, divisão 8ª, código 1.2 do orçamento da Direcção-Geral da Administração Pública.

Direcção dos Serviços Administrativos da Presidência do Conselho de Ministros, na Praia, 28 de Março de 1995. — O Director, *Orlando António dos Santos*.

# Alta Autoridade Contra a Corrupção

#### CONTRATO DE TRABALHO

Maria do Espírito Santo Monteiro Rocheteau, licenciada em Direito, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 13º, capítulo III, da lei nº 28/IV/91, de 30 de Dezembro, para prestação de serviço na Alta Autoridade Contra a Corrupção, como assessora jurídica, grupo IV da tabela classificativa da Função Pública, de acordo com as clausulas contratuais existentes, com efeito a partir da sua publicação no Boletim Oficial por tempo inteiro e por período de um ano renovável.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação no capítulo 1º, divisão 13º, código 1.4 do orçamento da Alta Autoridade Contra a Corrupção, para o ano de 1995. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1995).

Alta Autoridade Contra a Currupção, na Praia, aos 24 de Março de 1995. — A Alta Autoridade Contra a Currupção, João do Rosário.

# MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

# Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Exª o Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 8 de Fevereiro de 1995 :

Carlos Fernandes Semedo, nomeado técnico superior referência 13, escalão A do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros ao abrigo do nº 2 da alínea c) do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, conjugado com o artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita no capítulo 1º, divisão 8ª, do código 1.2 do orçamento vigente. (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Março de 1995).

Direcção-Geral de Administração — Divisão dos Recursos Humanos, 20 de Março de 1995. — Pelo Director-Geral, *Inácio Felino Carvalho*.

## ——о§о—

# Instituto de Apoio ao Emigrante

Despacho de S. Exª o Secretário de Estado da Emigração e Comunidades:

De 16 de Fevereiro de 1995:

Helena Augusta Almeida Fontes, técnica superior referência 13, escalão B, de nomeação definitiva, do quadro do Instituto de Apoio ao Emigrante, concedida licença sem vencimento de longa duração por um período de dois anos, nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 47º e nº 1 do artigo 48º ambos do Decreto-Legislativo nº 3//93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 12 de Outubro de 1994.

(Isento de anotação do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 7º, do Decreto-Lei nº 108-E/92, de 24 de Setembro).

Extracto de Revalidação de Contratos de Prestação d Serviços:

São revalidados os contratos de prestação de serviços dos indivíduos abaixo indicados para, nos termo dos artigos 32º e 33º nº 2, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, exercerem as funções de técnicos-adjuntos, referência 11, escalão A, no Instituto de Apoio ao Emigrante:

Felisberto de Barros Silva Moreira e Maria das Dores Gomes Andrade.

Os presentes contratos têm a duração de noventa (90) dias, com efeitos a partir do dia 4 de Fevereiro do corrente ano, podendo ser renovados automáticamente por igual período, se não forem rescindidos por qualquer das partes com pré-aviso de oito dias.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no orçamento privativo do Instituto de Apoio ao Emigrante.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Março de 1995).

Instituto de Apoio ao Emigrante, na Praia, 16 de Março de 1995. — O Presidente, Claudino José Tavares Cardoso.

# MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

# Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Exª o Ministro da Coordenação Económica:

De 6 de Março de 1995:

Manuel António de Pina, agente de 2ª classe da guarda fiscal, de nomeação definitiva, na situação de licença sem vencimento, concedido licença de longa duração, por um período de três anos nos termos do artigo 47º e 48º, nº 1 do Decreto-Lei nº 3/93, de 5 de Abril.

De 17:

Antónia dos Reis Tavares Ortet, técnica profissional de 1º nível, referência 8, escalão B, de nomeação definitiva, do Gabinete de Estudos do Ministério da Coordenação Económica, concedida a prorrogação da licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano com efeitos a partir do dia 31 de Março de 1995, data do término da licença anterior, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

(Isentos de anotação do Tribunal de Contas nos termos do artigo 7º da Lei nº 108 - E/92, de 24 de Setembro).

Despacho do Director do Hospital Dr. "Baptista de Sousa", por delegação de S. Exª o Ministro da Saúde:

De 1 de Fevereiro de 1995:

Fernando Mendes Fernandes, agente de 1ª classe da guarda fiscal, em serviço na secção fiscal do Mindelo S. Vicente — homologado o parecer da Junta da Saúde de Barlavento de 1 de Fevereiro de 1995, em 17 de Fevereiro de 95 que é do seguinte teor:

"Que lhe sejam justificadas as faltas dadas de 6 de Dezembro do ano transacto a 20 de Janeiro do corrente ano.

#### RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no Boletim Oficial nº 12/95 — II Série, de 20 de Março, o despacho do Secretário-Geral, por substituição, do Ministério da Coordenação Económica, de 16 de Fevereiro, respeitante à reintegração de Horácio Dias Fernandes, na Direcção-Geral de Estatística se rectifica o seguinte:

Onde se lê:

Despacho do Secretário-Geral, por substituição do Ministro da Coordenação Económica.

Deve ler-se:

Despacho do Secretário-Geral, por substituição do Ministério da Coordenação Económica.

Direcção-Geral de Administração do Ministério da Coordenação Económica, na Praia, 21 de Março de 1995. — O Director-Geral, José Jorge Lisboa da Costa Santos.

# MINISTÉRIO DO MAR

# Gabinete do Ministro

Despachos conjuntos de S. Exª a Ministra do Mar, o Ministro da Aricultura e o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 21 de Fevereiro de 1995:

Nos termos do nº 6 do artigo 33º capítulo III do Decreto-Lei nº 13/94 de 10 de Março, transitam na mesma categoria e situação para o Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério do Mar, os técnicos e funcionários abaixo indicados.

Erodina Gonçalves Monteiro, técnico adjunto referência 13, escalão B;

Iolanda Filomena Dias Brites, técnica adjunto referência 13, escalão B;

Edna Maria Gomes Sequeira, técnico superior referência 13, escalão A;

Silvestre Vaz Robalo, condutor pesado referência 4, escalão D;

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 2º código 1.2 do orçamento vigente.

Gabinete da Ministro do Mar, na Praia, 24 de Março de 1995. — O Director de Gabinete, Fernando Jorge Pina Tavares.

# ——о§о—

# MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

# Secretaria-Geral

Despacho do Secretário-Geral do Ministério das Infraestruturas e Transportes, por delegação de S. Exª o Ministro:

De 30 de Janeiro de 1995:

Cândido Moreira Andrade, licenciado em Economia e Gestão de Transportes Aéreos — nomeado técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro da Secretaria-Geral do Ministério das Infraestruturas e Transportes, nos termos do nº 1, artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea c) do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita no capítulo  $1^\circ$ , divisão  $3^a$ , código 1.2 do quadro de pessoal da referida Secretaria-Geral.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Março de 1995).

De 6 de Março:

Ambrosina Evangelista Évora Soares Brito, técnico profissional de 2º nível, referência 7, escalão F, e Maria Celeste Martins Lima, técnico profissional de 2º nível, referência 7, escalão D, do Serviço Nacional de Meteorologia e Geofísica — reclassificadas a técnicos profissionais de 1º nível, referência 8, escalão D, e referência 8, escalão B, respectivamente, nos termos do artigo 21º e nº 2 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

Os encargos tem cabimento na dotação inscrita no orçamento privativo do Serviço Nacional de Meteorologia e Geofísica.

(Isento do visto do Tribunal de Contas).

Direcção de Serviço de Administração do Ministério das Infraestruturas e Transportes, na Praia, 24 de Março de 1995. — A Directora de Serviço, *Maria da Luz de O. Santos*.

# Direcção-Geral da Aeronáutica Civil

Despacho da Directora-Geral da Aeronáutica Civil, por Delegação de S. Exª o Ministro das Infraestruturas e Transportes:

De 4 de Janeiro de 1995:

Vital Therese Santos, técnico adjunto no ramo de controle de tráfego aéreo, contratado, para prestar serviço na Direcção-Geral da Aeronáutica Civil, nos termos do ponto 1, alínea b) do artigo 33°, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita do capítulo 1º, divisão 6º, código 6 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Março de 1995).

Direcção-Geral da Aeronáutica Civil, na Praia, 22 de Março de 1995. — A Directora-Geral, Benilde Silva.

# ——o o ministério da agricultura

# Direcção-Geral de Administração comunicação

Para os efeitos tidos por convenientes, se comunica que, a escriturária-dactilógrafa de referência 2, escalão A — Catarina dos Santos Tavares Sousa, da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária, deste Ministério, retomou as suas funções a 14 de Março corrente, após ter regressado da licença sem vencimentos por um período de noventa (90) dias, concedida por despacho de S. Exª o Secretário de Estado da Agricultura, de 14 de Dezembro de 1994, publicado no Boletim Oficial nº 1/95 — II Série, de 3 de Janeiro último.

#### RECTIFICAÇÃO

Por erro da Administração foi publicado de forma inexacta, no Boletim Oficial, II Série nº 8/95, de 20 de Fevereiro, o despacho da Directora-Geral da Administração do Ministério da Agricultura, de 10 de Janeiro de 1995, respeitante ao regresso do técnico adjunto de referência 11, escalão A, — Manuel António Frederico, à Direcção-Geral de Animação para o Desenvolvimento Rural e Pescas, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Manuel António Frederico, técnico adjunto de referência 11, escalão B;

Deve ler-se:

Manuel António Frederico, técnico adjunto de referência 11, escalão A:

Direcção-Geral da Administração do Ministério da Agricultura, na Praia, 20 de Março de 1995. — A Directora-Geral por substituíção, Maria Filomena Coelho Moreira.

# Instituto Nacional de Engenharia Rural e Florestas

#### RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no Boletim Oficial nº 9 II Série de 27 de Fevereiro de 1995, o despacho de S. Exª o Ministro da Agricultura de 18 de Janeiro de 1995, referente à promoção do técnico David António Cardoso, de referência 12, escalão B, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

A técnico de referência 13, escalão B;

Deve ler-se:

A técnico de referência 12, escalão B.

Instituto Nacional de Engenharia Rural e Florestas, na Achada S. Filipe, 24 de Março de 1995. — A Directora Administrativa e Financeira, Lurdes A. Silva Pinto.

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

#### Gabinete da Ministra

Despachos de S. Exª a Ministra da Educação e do Desporto:

De 14 de Março de 1995:

Luis Manuel Monteiro Alves, membro da comissão instaladora do ensino superior, nomeado, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de presidente da comissão instaladora do ensino superior, nos termos do artigo 39°, n° 1 do Decreto-Lei n° 86/92, e do n° 3 do artigo 10° do Decreto-Lei n° 31/89, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1995, enquanto durar o impedimento da titular do cargo.

(Sem dispendido para Fazenda Pública).

Gabinete da Ministra da Educação, 17 de Março de 1995. — A Directora de Gabinete, *Ana Veiga*.

# Direcção-Geral de Administração

Despachos de S.  $\mathbf{E}\mathbf{x}^{\mathbf{s}}$  o ex-Ministro da Educação e do Desporto

De 10 de Dezembro de 1994:

José Domingos Costa Andrade, escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão B, de nomeação definitiva, do quadro do Gabinete de Estudos e Planeamento, concedida licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 16 de Outubro de 1994.

(Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral de Administração do Ministério da Educação e do Desporto — Divisão de Recursos Humanos, na Praia, 14 de Março de 1995. — O Chefe da Divisão, Fernando Ortet Fernandes.

# Direcção-Geral do Ensino

Despachos de S. Exª o ex-Ministro da Educação e do Desporto:

De 13 de Março de 1994:

Crisolita Pereira Dias da Graça professora do 3º nível, referência 11, escalão B, da Escola do Ensino Básico Complementar "Jorge Barbosa", Concelho de São Vicente, concedida a redução de carga horária de duas horas semanais, ao abrigo do nº1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101 - E/90 de 23 de Novembro, com efeitos a partir de Outubro de 1995.

De 27 de Abril:

Cristiano Rodrigues Barbosa da Silva, monitor especial, de nomeação provisória, referência 9, escalão A, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço na Delegação do Ministério da Educação do Fogo, progride para a referência 9, escalão B, nos termos do artigo 2º do Decreto-Lei nº 98/87, de 14 de Setembro conjugado com o artigo 74º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo  $1^{9}$ , divisão  $4^{8}$ , código 1.2 do orçamento vigente.

Despachos de S. Exª a Ministra da Educação e do Desporto:

De 28 de Fevereiro de 1995:

Felisberto Henrique Carvalho Cardoso professor do Ensino Secundário referência 13, escalão A, do Liceu "Domingos Ramos" Concelho da Praia, progride para a referência 13, escalão B, nos termos do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 11/93, conjugado com o artigo 16º do Decreto-Legislativo nº 12/93.

- Ovídio Teixeira Manuel Soares, professor do Ensino Secundário, referência 13, escalão A, do Liceu "Domingos Ramos" Concelho da Praia, progride para a referência 13, escalão B, nos termos do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 11/93, conjugado com o artigo 16º do Decreto-Legislativo nº 12/93.
- Celestino Costa Váz, professor do Ensino Secundário, referência 13, escalão A, do Liceu "Domingos Ramos" Concelho da Praia, progride para a referência 13, escalão B, nos termos do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 11/93, conjugado com o artigo 16º do Decreto-Legislativo nº 12/93.
- José Manuel da Veiga Pereira, professor do Ensino Secundário, referência 13, escalão A, do Liceu "Domingos Ramos" Concelho da Praia, progride para a referência 13, escalão B, nos termos do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 11/93, conjugado com o artigo 16º do Decreto-Legislativo nº 12/93.
- Pedro Amado, professor do Ensino Secundário, referência 13, escalão A, do Liceu "Domingos Ramos" Concelho da Praia, progride para a referência 13, escalão B, nos termos do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 11/93, conjugado com o artigo 16º do Decreto-Legislativo nº 12/93.
- Carlos Alberto Delgado Martins, professor do Ensino Secundário, referência 13, escalão A, do Liceu "Domingos Ramos" Concelho da Praia, progride para a referência 13, escalão B, nos termos do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 11/93, conjugado com o artigo 16º do Decreto-Legislativo nº 12/93.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo  $1^\circ$ , divisão  $54^\circ$ , código 1.2 do orçamento vigente.

Maria Aliria de Fátima Oliveira Chantre, professora do 3º nível, referência 11, escalão B, da Ensino Básico Complementar de Achada Santo António, Concelho da Praia, progride para a referência 11, escalão C, nos termos do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 11/93, conjugado com o artigo 16º do Decreto-Legislativo nº 12/93.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 55ª, código 1.2 do orçamento vigente.

# De 13 de Março:

- Joaquim Gomes de Andrade, professor do 3º nível, referência 9, escalão C, na Escola Ensino do Básico Complementar de Achada Santo António, Concelho da Praia, exonerado das referidas funções, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Março do ano em curso.
- Filomena Maria Oliveira Neves Andrade, professora do Ensino Secundário, referência 13, escalão A, de noemação definitiva, do Instituto Pedagógico da Praia, na situação de licença sem vencimento por um período de 90 dias, concedida a licença de longa duração nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril.
- Joaquim Gomes de Andrade, professor do 3º nível, referência 9, escalão C, na Escola Ensino do Básico Complementar de Achada Santo António, Concelho da Praia, exonerada das referidas funções, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Março do ano em curso.
- Filomena Maria Oliveira Neves Andrade, professora do Ensino Secundário, referência 13, escalão A, de noemação definitiva, do Instituto Pedagógico da Praia, na situação de licença sem vencimento por um período de 90 dias, concedida a licença de longa duração nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril.

# RECTIFICAÇÃO

Por erro de Administração foi publicado de forma inexacta no Boletim Oficial nº 10/95, II Série, de 6 de Março o despacho do Sr. Ministro da Educação e do Desporto de 1 de Setembro de 1994, referente à revalidação de contrato do Monitor especial referência 9, escalão A, Carlos Fernandinho Teixeira, da escola do Ensino Básico Complementar "Pedro Cardoso" do Concelho de São Filipe, pelo que de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Carlos Fernades Teixeira;

Deve ler-se:

Carlos Fernandinho Teixeira.

Direcção-Geral do Ensino, 22 de Março de 1995. — A Directora-Geral, Filomena Delgado.

# -----o§o------MINISTÉRIO DA SAÚDE

# Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despachos de S. Exª o Ministro da Saúde

De 20 de Outubro de 1994

Manuel José Nascimento, Agente da Guarda Fiscal, do quadro do Ministério da Coordenação Económica, homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 29 de Setembro de 1994, que é do seguinte teor:

"Que o paciente seja evacuado para um centro de Imunoalergologia para estudo".

De 21 de Fevereiro de 1995:

Manuel Espirito Santo Boaventura, marinheiro da Capitania dos Portos de Barlavento, do quadro do Ministério do Mar, homologado o parecer da junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 15 de Fevereiro de 1995, que é do seguinte teor:

> " Que o examinado deve ser evacuado com a máxima urgência para um serviço de Oncologia no exterior do País por estarem esgotados os recursos locais de terapeutica."

De 15 de Março:

Maria de Fátima Fidalgo de Pina, técnica auxiliar referência 5, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço na Delegacia de Saúde da Brava, nomeada, definitivamente no referido cargo, nos termos do artigo 39º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

(Isentos de visto do Tribunal de Contas).

De 17:

- Kwame Jesser Ferreira Pinto Monteiro, neto de António Mascarenhas Monteiro, Presidente da República, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 9 de Março de 1995, que é do seguinte teor:a
  - "Que o examinado deve ser evacuado com urgência para um centro especializado em Nuero-Oftalmologia para esclarecimento diagnóstico e conduta adequada".

Obs: Dado a menoridade deve ser acompanhado pela mãe.

"Que a examinada deve ser evacuado com urgência para um centro especializado em Oftalmologia por falta de recursos locais".

De 22:

João Da Cruz Correia Andrade, condutor auto de ligeiros referência 2 escalão A da Direcção Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço no depósito Central de Medicamentos-Praia, demitido do referido cargo, nos termos da alínea f) do artigo 14º conjugado com o nº 2 do artigo 82º todos do Estatuto Disciplinar dos Agentes da A administração Pública.

Despacho do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração, por delegação de S. Exª o Ministro da Saúde:

De 15 de Marco de 1995:

João Vales de Oliveira, condutor auto de ligeiros referência 2, escalão C, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço na Delegacia de Saúde da Brava nomeado, definitivamente, no referido cargo nos termos do artigo 39º da lei nº 102/IIV/93 de 31 de Dezembro.

(Isentos de visto do Tribunal de Contas).

#### RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no Boletim Oficial nº 3 II Série de 16 de Janeiro de 1995, o pedido de licença do agente sanitário referência 1, escalão C, Jorge Gomes Lopes, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Concedido licença sem vencimento de longa duração nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril;

Deve ler-se:

Concedido licença sem vencimento até 90 dias nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril;

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, aos 29 de Março de 1995. — O Director-Geral, *José Maria* Soares De Brito.

# ----o§o----MUNICÍPIO DE S. NICOLAU

# Câmara Municipal

Despacho de S. Ex\* Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Nicolau:

De 3 de Janeiro de 1995:

Armindo Leão Martins, licenciado em Engenharia de Construção Civil e Industrial, nomeado para, provisóriamente exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro privativo do Município de São Nicolau, nos termos do artigo 28º nº 1 alínea c) do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento no capítulo 4 artigo  $33^{\circ}$  no 1 do orçamento Municipal vigente.

Câmara Municipal de São Nicolau, 1 de Fevereiro de 1995. — O Secretário Municipal, Maria Antónia Neves Silva L. Rodrigues.

# MUNICÍPIO DE S. DOMINGOS

# Comissão Instaladora

Despacho Conjunto de S.Ex\*s O Presidente da Comissão Instaladora do Município de S.Domingos e Presidente do Instituto Nacional de Previdência Social:

De 8 de Abril de 1994:

Elísio Furtado Correia Barros, II escriturário da Previdência Social, requisitado, ao abrigo do disposto no artigo 11º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, para exercer no Municípo de S.Domingos, nos termos do nº1 do artigo 49º do Decreto-Lei nº 52-A/90, de 4 de Julho, conjugado com o nº 2 da Lei nº 14/ IV/91, de 30 de Dezembro, as funções de Vereador Profissionalizado a tempo inteiro.

Os encargos correspondentes serão suportados pelas dotações inscritas no capítulo  $1^{\circ}$ , do orçamento do Município de S. Domingos .

(Isento de visto do Tribunal de Contas nos termos da alínea o) do artigo 14º da Lei no 84/IV/93, de 12 de Julho).

Despacho do Presidênte da Comissão Instaladora:

De 19 de Novembro:

Nos termos do nº 2 do artigo 41º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, transitam para a situação de contratados em regime de contrato invídual de trabalho a termo, as seguintes assalariados eventuais:

Francisco Gomes Monteiro, electricista referência 7, escalão A;

João Varela Monteiro, agente administrativo referência 5, escalão A;

José Mário Freire Semedo, fiscal referência 5, escalão A;

Porfírio de Carvalho, agente administrativo referência 3, escalão B:

Maria Celestina P. S. Fortes, escriturário-dactilógrafa referência 2, escalão A;

Filomena Anes Varela, ajudante de serviços gerais referência 1, escalão A;

Ermelinda Silva Fernandes, ajudante de serviços gerais referência 1, escalão A;

Fernando Pereira, ajudante de serviços gerais referência 1,

As despesas correspondentes têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 2º, artigo 13 nº 1 para a Direcção Administrativa e Financeira do Orçamento do quadro privativo do Município de S. Domingos.

A transição operada no presente despacho é isento de quaisquer formalidades nos termos do artigo  $41^{\circ}$ , da referida Lei.

Comissão Instaladora, S. Domingos, 21 de Março de 1995. — O Secretário Municipal, *Pedro Mendes Teixeira*.

# PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO PARA ASSUNTOS REGIONAIS (ARTIGO 46º DA LEI Nº 88/IV/93, DE 6 DE DEZEMBRO)

П.НА		, (	COLÉGIO	ELEITOR	AL		NOME DOS CAN						
	INSCRI ÇÃO VOTAN % ABSTEN % IN° DE ELEITOS		EFECTIVOS	SUPLENTES									
Santo Antão	57	51	89,5	6	10,5	2	Pedro Alexandrino Monteiro     Mário Alberto Rodrigues						
S.Vicente	33	25	75,8	8	24,5	2	Humberto André Cardoso Du- arte     Leão Lopes Monteiro	Manuel Cristiano Jesus Monteiro     Ernesto Ramos Guilherme Rocha     Neusa Maria Santos Silva	Lista Única				
S. Nicolau	21	19	90,5	2	9,5	2	1. Mª do Rosário Livramento Spen- cer 2. João Quirino Spencer	Alcina M <sup>a</sup> da Silva Gabriela Duarte     Almeida     José Carlos da Fonseca     Mateus Júlio Lopes	Comp. com CaboVerde				
Boa Vista	15	12	80	3	20	2	1. António Omar Lima 2. Júlio Ascenção Silva	<ol> <li>Mª Mendes do Livramento Évora</li> <li>António Germano Lima</li> <li>Ulisses da Ressureição D'Almeida Pereira</li> </ol>	Lista do PAICV				
Maio	15	11	73,4	4	26,6	2	João dos Santos Tavares     Francisco Adriano C. Inês	José Natividade Fernandes Cardoso     Guilherme Espírito S. Mendonça     Luís Mendonça Lopes Fernandes	Comp. com Cabo Verd				
Fogo	28	20	71,4	8	28,6	2	Edeltrudes Rodrigues Pires     Neves     Eurídio M. Ribeiro	1. Joaquim M. Maia 2. António Alves 3. Cláudio D. S. da Fonseca	Lista do PAICV				
Brava	15	13	86,7	2	13,3	2	1. Boaventura Ramos Vicente 2. Maria José Pires Vieira	Austelino Levy Medina     António Cabral Teixeira     Benvindo do Rosário	Comp. com Cabo Verd				
Soma	184	151	82	33	18	14							

# Colégio Eleitoral de Santo Antão

#### **EDITAL**

Rui Manuel Nobre de Oliveira Vera Cruz, Presidente da Assembleia Municipal do Concelho do Paúl e, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 24º da Lei nº 88/IV/93, de 6 de Dezembro, Presidente do Colégio Eleitoral da ilha de Santo Antão, anuncia nos termos dos artigos 44º e 46º da citada Lei nº 88/IV/93, o resultado das eleições dos Membros do Conselho para Assuntos Regionais, de harmonia com o nº 1 do artigo 281º da Constituição, conforme o mapa seguinte:

MAPA DO RESULTADO DE APURAMENTO GERAL DAS ELEIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO PARA ASSUNTOS REGIONAIS (ARTIGO 46º LEI Nº 88/IV/93, DE 6 DE DEZEMBRO)

Colégio I	Eleitoral	9 H			The state of the s		Votos	119	451		
		Brancos	%	Nulos	%	i i	Ca	andidatur	as Apresent	adas	
Inscritos Votantes	, Ec	92	jin y	94. 19	Lista B:		romisso bo Verde		ilo		
		ja.			Nº de Votantes	%	№ de Eleitos	Nº de Votantes	%	Nº de Eleitos	
57	51	16	31,37	_	_	35	68,63	2		_	_
- 1	NOMES DOS C	'ANDIDA'	TOS ELE	ITOS					LISTA		
EFECTIVOS 1 Pedro Alexandr 2 Mário Alberto d		3			12 18 11		LISTA	: Compror	nisso com C	, "	
SUPLENTES 1 Elísio Almeida o 2 Arlindo Doming 3 José Mateus Pir	gos Fortes						2		n ,	, ,	

Colégio Eleitoral da ilha de Santo Antão, 29 de Janeiro de 1995. — O Presidente, Rui Manuel Nobre de Oliveira Vera-Cruz.

#### Colégio Eleitoral de S. Vicente

#### **EDITAL**

António Almeida Fortes, Presidente da Assembleia Municipal e do Colégio Eleitoral do Concelho e ilha de S. Vicente, anuncia nos termos dos artigos 44º e 46º da Lei nº 88/IV/93, o resultado das eleições dos Membros do Conselho para Assuntos Regionais, de harmonia com o nº 1 do artigo 281º da Constituição, conforme o mapa seguinte:

MAPA DO RESULTADO DE APURAMENTO GERAL DAS ELEIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO PARA ASSUNTOS REGIONAIS (ARTIGO 46º LEI Nº 88/IV/93, DE 6 DE DEZEMBRO)

Colégio I	Eleitoral							Votos				
H.		Brancos	Brancos % Nulos % Candidaturas Apresentadas									
Inscritos	Votantes		Lista única Lista									
а, — ў п я				ē		Nº de Votantes	%	Nº de Eleitos	Nº de Votantes	%	Nº de Eleitos	
33	25	7	28	_	_	18	72	2	_	_	-	
	NOMES DOS C	CANDIDAT	ros ele	ITOS			LISTA					
EFECTIVOS  1 Humberto Andr  2 Leão Lopes Mon		o*				5	LISTA	ÚNICA "				
SUPLENTES 1 Manuel Cristian 2 Ernesto Ramos 3 Neusa Maria Sa	Guilherme Rocha						. "	" "				

# Colégio Eleitoral de S. Nicolau

#### EDITAL

Aguinaldo Santos Cabral, Presidente da Assembleia Municipal e do Colégio Eleitoral do Concelho e ilha de S. Nicolau, anuncia nos termos dos artigos 44º e 46º da Lei nº 88/IV/93, o resultado das eleições dos Membros do Conselho para Assuntos Regionais, de harmonia com o nº 1 do artigo 281º da Constituição, conforme o mapa seguinte:

MAPA DO RESULTADO DE APURAMENTO GERAL DAS ELEIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO PARA ASSUNTOS REGIONAIS

(ARTIGO 46º LEI Nº 88/IV/93, DE 6 DE DEZEMBRO)

Colégio I	Eleitoral		Votos											
	A STATE OF THE STA	Brancos	%	Nulos	%		Ca	indidatur	as Apresent	adas	0			
Inscritos Votantes	2.00				Lista B:		romisso bo Verde		1					
					Nº de Votantes	%	Nº de Eleitos	Nº de Votantes	%	Nº de Eleitos				
21	19	6	31,57		_	13	68,43	2	_	_	_			
	NOMES DOS (	CANDIDA'	TOS ELE	ITOS		141			LISTA					
EFECTIVOS 1 Maria do Rosári 2 João Quirino Sp	-	encer		18			LISTA	Compro	misso com (	Cabo Verd	е			
SUPLENTES 1 Alcina Maria da 2 José Carlos da I 3 Mateus Júlio Lo	Fonseca	Duarte Aln	neida		1			"	" "	" "	3 ~			

Colégio Eleitoral da ilha de S. Nicolau, 29 de Janeiro de 1995. — O Presidente, Aguinaldo Santos Cabral.

#### Colégio Eleitoral da Boa Vista

# EDITAL

António Augusto Ferreira, Presidente da Assembleia Municipal e do Colégio Eleitoral do Concelho e ilha da Boa Vista, anuncia nos termos dos artigos 44º e 46º da Lei nº 88/IV/93, de 6 de Dezembro, o resultado das eleições dos Membros do Conselho para Assuntos Regionais, de harmonia com o nº 1 do artigo 281º da Constituição, conforme o mapa seguinte:

MAPA DO RESULTADO DE APURAMENTO GERAL DAS ELEIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO PARA ASSUNTOS REGIONAIS

(ARTIGO  $46^{\circ}$  LEI  $N^{\circ}$  88/IV/93, DE 6 DE DEZEMBRO)

Colégio Eleitoral <sub>(Art</sub>	igo 3º da Lei 88/IV/93)		Votos										
		Brancos	%		%	Candidaturas Apresentadas							
Inscritos	Inscritos Votantes					Lista do PAICV			Lista				
			in the state of			Nº de Votantes	%	Nº de Eleitos	Nº de Votantes	%	Nº de Eleitos		
15	12	0	0	0	0	12	100	2	_	_	_		
	NOMES DOS C	ANDIDA'	TOS ELI	EITOS	į.		LISTA						
EFECTIVOS  1 António Omar I							LISTA	DO PAIC	CV				
2 Júlio Ascenção SUPLENTES		omo Ciluo				w.	" "	» " "					
1 Maria Mendes do Livramento Évora Silva 2 António Germano Lima 3 Ulisses da Ressureição D'Almeida Pereira							" "						

# Colégio Eleitoral do Maio

#### **EDITAL**

João Vaz Lopes Soares, Presidente da Assembleia Municipal e do Colégio Eleitoral do Concelho e ilha do Maio, anuncia nos termos dos artigos 44º e 46º da Lei nº 88/IV/93, o resultado das eleições dos Membros do Conselho para Assuntos Regionais, de harmonia com o nº 1 do artigo 281º da Constituição, conforme o mapa seguinte:

MAPA DO RESULTADO DE APURAMENTO GERAL DAS ELEIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO PARA ASSUNTOS REGIONAIS

(ARTIGO 46º LEI Nº 88/IV/93, DE 6 DE DEZEMBRO)

Colégio I	Eleitoral						Votos				
		Brancos	%	Nulos	%		Ca	andidatur	as Apresent	adas	
Inscritos Votantes	Votantes					Lista B:	-	romisso bo Verde			
a magazir						Nº de Votantes	%	Nº de Eleitos	Nº de Votantes	%	Nº de Eleitos
15	11	5	45,4	0	0,	6	54,6	2	- 1		_
	NOMES DOS	CANDIDA'	ros ele	itos	-	*			LISTA		3, 7
EFECTIVOS				30-75-700			Compr	omisso co	m Cabo Ver	de	
1 João dos Santos 2 Francisco Adria							٠.,	" "	" "		
SUPLENTES							11.5	" "			
1 José Natividade 2 Guilherme Espí	rito Santo Mendo	onça						. ,			
3 Luis Mendonça	Lopes Fernandes	3						" "	" "		

Colégio Eleitoral da ilha do Maio, 29 de Janeiro de 1995. — O Presidente, João Vaz Lopes Soares.

## Colégio Eleitoral do Fogo

#### **EDITAL**

Raul Barbosa Vicente Rodrigues, Presidente da Assembleia Municipal do Concelho de S. Filipe e do Colégio Eleitoral da ilha do Fogo, anuncia nos termos dos artigos 44º e 46º da Lei nº 88/IV/93, o resultado das eleições dos Membros do Conselho para Assuntos Regionais, de harmonia com o nº 1 do artigo 281º da Constituição, conforme o mapa seguinte:

MAPA DO RESULTADO DE APURAMENTO GERAL DAS ELEIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO PARA ASSUNTOS REGIONAIS

(ARTIGO 46º LEI Nº 88/IV/93, DE 6 DE DEZEMBRO)

Colégio Eleitoral (Ar	tigo 3º da Lei 88/IV/93)	В					Votos					
L <sup>36</sup>	в	Brancos	%	Nulos	%		Ca	andidatur	as Apresent	adas		
Inscritos	Votantes					Lista	Lista do PAICV			Lista		
,			,			Nº de Votantes	%	Nº de Eleitos	Nº de Votantes	%	Nº de Eleitos	
28	20	3	15	_	_	17	85	2		_	_	
	NOMES DOS C	'ANDIDA'	TOS ELE	ITOS			LISTA					
EFECTIVOS 1 Edeltrudes Rod 2 Eurídio M. Ribo	lrigues Pires Neve eiro	es					LISTA	DO PAIO	CV		2	
SUPLENTES 1 Joaquim L. Mai 2 António Alves 3 Cláudio D. S. D	1.0			24		:	" "	" "				

#### Colégio Eleitoral da Brava

#### **EDITAL**

Manuel Pires Vieira, Presidente da Assembleia Municipal e do Colégio Eleitoral do Concelho e ilha da Brava, anuncia nos termos dos artigos 44º e 46º da Lei nº 88/IV/93, o resultado das eleições dos Membros do Conselho para Assuntos Regionais, de harmonia com o nº 1 do artigo 281º da Constituição, conforme o mapa seguinte::

MAPA DO RESULTADO DE APURAMENTO GERAL DAS ELEIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO PARA ASSUNTOS REGIONAIS

(ARTIGO 46° LEI Nº 88/IV/93, DE 6 DE DEZEMBRO)

Colégio	Eleitoral	Votos										
		Brancos	%	% Nulos	%	Candidaturas Apresentadas						
Inscritos Votantes	Votantes	a				Lista A:	Brava Desenvolvimento		Lista B:	Compromisso com Cabo Verde		
			Nº de Votantes	%	Nº de Eleitos	Nº de Votantes	%	Nº de Eleitos				
15	13	0	0	0	0	5	38,46	0	8	61,54	2	
P	NOMES DOS O	CANDIDAT	OSEL	EITOS		L		7	LISTA	1		
EFECTIVOS							B: Con	promisso	com Cabo	Verde	(d.)	
1 Boaventura Ra 2 Maria José Pir								,	<b>"</b>	n		
SUPLENTES							. I	,,	,, ,,	n		
1 Austelino Levy									» "	"		
2 António Carlos 3 Benvindo do R				ń				,,	» "	"	, i	

Colégio Eleitoral da ilha da Brava, 29 de Janeiro de 1995. — O Presidente, Manuel Pires Vieira.

# MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

# Direcção-Geral das Alfândegas

#### Alfândega do Mindelo

#### EDITAL

Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Morais, Director da Alfândega do Mindelo.

Faço saber que, nos termos dos nºs 2 e 3 da Portaria Ministerial nº 10.393, de 14 de Maio de 1943, é por este meio notificado AR-NAUD, a despachar a mercadoria abaixo designada no prazo de 15 (Quinze) dias a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo, se proceder a venda da mesma em Hasta Pública:

1 (um) automóvel marca "Mazda 626", B/L nº 15 de Lisboa, n/m "Ponta de Sagres", entrado em 10/11/94, sob a c/m 357/94.

E, para constar e mais efeitos se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no Boletim Oficial.

Alfândega do Mindelo, 15 de Março de 1995. — O Director, Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Morais.

# ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral Dos Registos, Notariado e Identificação
Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia
NOTÁRIO SUBSTITUTO, JORGE RODRIGUES PIRES

#### **EXTRACTO**

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número 4/D, de fls. 23 a 24, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, com a data de vinte e dois de Março do ano em curso, na qual, António Nascimento Lima, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria de Jesus Lima, natural da ilha de Santo Antão, residente em Terra Branca — Praia, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor do seguinte:

Um veículo automóvel da marca TOYOTA matriculado nos serviços de viação sob o número CVS - três mil quatrocentos e vinte e dois, registado na Conservatória dos Registos da Região da Praia no livro IP barra terceiro a folhas noventa verso e inscrito no livro IP barra primeiro número trezentos e sessenta e dois a folhas oitenta e oito.

O Justificante adquiriu o referido veículo por compra que fizera a Alzira Rodrigues Pires, casada, emigrante, pessoa cujo paradeiro desconhece presentemente. Que, não podendo provar o seu direito de propriedade por meios normais e para suprir essa falta, vem justificar o seu domínio e propriedade sobre o mencionado veículo.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da região da Praia, aos vinte e sete de Março de mil novecentos e noventa e cinco. — Notário Subst<sup>o</sup>, Jorge Rodrigues Pires.

#### CONTA nº 3687/95:

Artº 17º, nº 1 e	2	 	 	 	95\$00
Cofre Geral		 	 	 	10\$00
Reembolso		 	 	 	5\$00
Selos		 	 	 	128\$00
São		 	 	 	18\$00

(Cento e vinte e oito escudos Conferida Registada sob o nº 3687/95).

#### NOTÁRIO, SUBSTITUTO, JORGE RODRIGUES PIRES

#### **EXTRACTO**

Certifico para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta por três folhas, está conforme com o original, extraída de escritura exarada de folhas 20 a 23, vº do livro de notas para escrituras diversas número 4/D, deste Cartório a meu cargo, em que foi constituída entre Olga Maria Lima Farinha Silva e Kenia Arruda Martins da Costa, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada "Lider Informática Limitada" nos termos seguintes:

#### Artigo Primeiro

#### (Denominação social e duração)

Lider Informática, Limitada, aqui em diante designada por Lider, é uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que constitui-se por tempo indeterminado e rege-se pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor na República de Cabo Verde.

#### Artigo Segundo

#### (Sede e representações)

A Lider tem sua sede na cidade da Praia, podendo abrir delegações, sucursais, filiais ou outras representações em qualquer parte do território nacional ou do estrangeiro, por deliberação da Assembleia Geral.

#### Artigo Terceiro

#### (Objecto)

- a) A Lider tem por objectivo a prestação de serviços nas áreas de informática e de produção gráfica;
- b) A Lider poderá dedicar-se, mediante deliberação da Assembleia Geral, a outras actividades complementares ou não do seu objectivo principal, desde que sejam legalmente admissíveis.

#### Artigo Quarto

#### (Capital social)

O capital social da Lider é de duzentos e cinquenta mil escudos, subscrito da seguinte forma: a Olga Maria Lima Farinha Silva pertence setenta por cento das quotas, no valor de cento e setenta e cinco mil escudos; e, a Kenia Arruda Martins da Costa pertence trinta por cento das quotas, no valor de setenta e cinco mil escudos.

#### Artigo Quinto

#### (Suprimento de capital)

Sempre que se mostrar necessário, a Lider poderá aumentar o capital, por deliberação da Assembleia Geral, caso em que o montante será realizado pelos sócios que assim o desejarem.

# Artigo Sexto

#### (Cessão e divisão de quotas)

- a) A cessão de quotas entre os sócios é livre.
- b) A cessão de quotas a terceiros depende do consentimento da Lider, que goza o direito de preferência.
- c) O sócio que pretender ceder a sua quota, notificará a Lider por escrito, com sessenta dias de antecedência, identificando o respectivo cessionário, mencionado o preço e o modo como este será satisfeito, bem como as demais condições estabelecidas.
- d) Por morte ou interdição de qualquer sócio, a Lider continuará comos restantes sócios e os herdeiros ou representantes do sócio falecido, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.
- e) Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, se os respectivos herdeiros ou representantes declararem pretender afastar-se da Lider, os mesmos terão direito a receber o que se apurar pertencer-lhes na proporção da sua quota, de acordo com o último balanço dado, devendo o pagamento da quantia devida ser efectuado nas condições e forma que forem acordadas entre a Lider e os interessados.

#### Artigo Sétimo

#### (Assembleia geral)

- a) Salvo disposição legal imperativa, as assembleias gerais serão convocadas por carta registadas e com aviso de recepcção, dirigidas aos sócios, com antecedência mínima de sete dias;
- b) A decisão dos sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo quando por lei seja exigida maioria absoluta qualificada;
- c) Surgindo divergência entre os sócios, sobre os assuntos dependentes de deliberações sociais, não podem os mesmos recorrer ao tribunal sem que, previamente, os tenham sido submetidos a apreciação da Assembleia Geral.

#### Artigo Oitavo

#### (Administração e representação)

- a) A administração e gerência da Lider e a sua representação em juízo e fora dele incumbem, activa e passivamente, a ambos os sócios que, desde já ficam investidos nas referidas funções.
- b) No exercício da gerência cada um dos gerentes poderá fazerse representar por procurador bastante, podendo a função de procurador ser desempenhada por pessoa estranha à Lider.
- c) Nas ausências e impedimentos de um dos gerentes que não tenha constituído procurador bastante, será a gerência assumida se pelo gerente presente ou respectivo procurador.
- d) Para que a Lider fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, nomeadamente contracção de empréstimos, abertura de crédito e seus derivados, movimentação de depósitos bancários, é necessário a assinatura de dois sócios, gerentes ou dos respectivos procuradores.

#### Artigo Nono

#### (Exercício social)

Os anos sociais serão os civis e os balanços serão dados em trinta e um de Dezembro, devendo estar aprovados e assinados até fins de Fevereiro imediato.

#### Artigo Décimo

#### (Lucros)

Os lucros líquidos apurados, depois de deduzido o fundo de reserva legal, serão aplicados nos termos que forem aprovados pela Assolve-se e liquida-se nos casos e nos termos estabelecidos por lei.

#### Artigo Décimo Primeiro

#### (Dissolução e liquidação)

A Lider dissolve-se e liquida-se nos casos e nos termos estabelecidos por lei.

#### Artigo Décimo Segundo

#### (Revisão dos estatutos)

Estes estatutos poderão ser revistos por deliberação da Assembleia Geral.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia, aos 22 de Março de 1995. — O Notário substituto, *Jorge Rodrigues Pires* 

#### CONTA:

$Art^{\varrho} \ 17^{\varrho} \ n^{\varrho}$	 	75\$00
Cofre	 	8\$00
Reembolso	 	60\$00
Selo	 	18\$00
Total	 •••	161\$00

(são: cento e sessenta e um escudos) conferido registada sob nº 3367/95.

# Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe

# de S. Vicente CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais:
- c) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor.
- Que foi requerida pelo número um do diário do dia dezasseis de Novembro do corrente ano, por Arlindo da Cruz Fonseca.
- d) que ocupa 3 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

#### CONTA:

Art <sup>o</sup> 11 <sup>o</sup> ,1 150\$00
Artigo <sup>o</sup> 11º.230\$00
IMP — Soma 180\$00
10% C.J 18\$00
Soma total 198\$00
(São cento e noventa e oito escudos)

(São cento e noventa e oito escudos) -CONTA nº 376/94.

O Consevador, Armanda Alcina Mendes Fonseca Torres.

#### CONTRATO DA SOCIEDADE

Sede: São Vicente, onde exercerá a sua actividade, podendo alargá-la, nos termos da lei, a qualquer parte do território nacional.

Objecto: Produção de artes gráficas tipográfica, offset encadernação e serigrafia, podendo no entanto, dedicar-se a qualquer outra actividade não proibida por lei.

Duração: Tempo indeterminado.

Inicio de actividade: 14 de Novembro de 1994.

Capital: 250 000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos).

#### Sócios e quotas:

- 1. Arlindo da Cruz Fonseca 150 000\$00;
- 2. Nelson Alexandre do Rosário Fonseca 50 000\$00;
- 3. Nuno Miguel do Rosário 50 000\$00.

Gerência: Será exercida por um Conselho de Gerência composto por todos os sócios.

Forma de obrigar: A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente e de um membro do Conselho de Gerência.

O Conservador, Armanda Alcina Mendes Fonseca Torres

#### CONTRATO DE SOCIEDADE

No dia catorze de Novembro de mil novecentos e noventa e quatro, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, perante mim lic. Ana Paula Matos de Oliveira, respectiva notária, compareceram como outorgantes:

Primeiro. Arlindo da Cruz Fonseca, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Osvaldina Maria Santos do Rosário Fonseca, natural de São Vicente.

Segundo. Osvaldina Maria Santos do Rosário Fonseca, casada com o primeiro outorgante sob o identificado regime, natural de Santo Antão; ambos no uso do poder paternal em representação dos filhos menores Nelson Alexandre do Rosário Fonseca e Nuno Miguel do Rosário Fonseca, outorgando o primeiro ainda por si.

Verifiquei a identidade dos outorgantes que residem em São Vicente, por conhecimento pessoal.

E por eles foi dito: Que têm acordado entre si e celebram um contrato de Sociedade Comercial por quotas que se regerá nos termos dos artigos seguintes:

Primeiro. A sociedade adopta a denominação "Editora e Jakie Lda".

Segundo. A sua séde é em São Vicente, onde exercerá a sua actividade, podendo alargá-la, nos termos da lei, a qualquer parte do território nacional.

Terceiro. A sociedade tem por objecto a produção de artes gráficas, tipografia, offset, encadernação e serigrafia, podendo no entanto, dedicar-se a qualquer outra actividade não proibida por lei.

Quarto. A duração da sociedade é para tempo indeterminado.

Quinto. O capital social, totalmente subscrito e realizado em cinquenta por cento em dinheiro é de duzentos e cinquenta mil escudos e corresponde à soma das quotas dos sócios assim distribuídos: Arlindo da Cruz Fonseca uma quota de cento e cinquenta mil escudos; Nelson Alexandre do Rosário Fonseca uma quota de cinquenta mil escudos e Nuno Miguel do Rosário outra quota de cinquenta mil escudos.

- Sexto. 1. É livre a cessão de quotas entre os sócios, seus ascendentes, descendentes e cônjuges, mas a sua alienação a favor de terceiros, depende do consentimento prévio e expresso de todos os sócios, aos quais é atribuído o direito de preferência.
- O sócio que pretender alienar a sua quota a terceiros deverá notificar os outros sócios da sua intenção, por cartas registas, com a antecedência de pelo menos três meses.
- Sétimo. 1. A administração da sociedade será exercida por um Conselho de Gerência composto por todos os sócios.
- A representação da sociedade em juízo ou fora dele e a gestão corrente da sociedade serão incumbidas a um gerente indigitado pelo Conselho de Gerência.
- A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente e de um membro do Conselho de Gerência.
- 4. Em caso de ausência ou impedimento do gerente a sociedade obriga-se pela assinatura de dois membros do Conselho de Gerência, podendo este fazer-se representar, nos termos da lei, por pessoas estranhas à sociedade e assinar todos os actos que obrigam a sociedade nos termos dos números anteriores.
- 5. Para os actos de mero expediente bastará a assinatura do gerente.
- O gerente será ou não renumerado, conforme vier a ser deliberado pela Assembleia Geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Oitavo. A sociedade não poderá ser obrigada em fianças abonações letras de favor e outros actos e contratos estranhos aos negócios sociais.

Nono. A Assembleia Geral é convocada pelo presente de mesa por anúncio público ou por carta registada com aviso de recepção com pelo menos dez dias de antecedência e delibera validamente por maioria absoluta de votos, salvo nos casos em que a lei requeira maioria qualificada.

Décimo. Dissolvendo a sociedade, todos os sócios serão liquidatários e procederão à partilha conforme combinarem e, na falta de acordo, será o estabelecimento comercial ou industrial adjudicado, com todo o activo e passivo, aquele que melhor proposta fizer quanto ao apreço e forma de pagamento.

Arquiva-se: Certidão de admissibilidade da firma; Exibiu-se: Talão de depósito do Banco Comercial do Atlântico datada de onze de Novembro do corrente ano.

Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de ambos a leitura desta escritura, explicação do seu conteúdo e a advertência da obrigatoriedade do registo deste acto dentro de três meses a contar de hoje na competente Conservatória. — A Notária, Ana Paula Morais Matos de Oliveira.

#### CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais:
- c) Que foi extraída da matricula e inscrição em vigor.
- b) Que foi requerida pelo número dois do diário do dia vinte e quatro de Fevereiro do corrente, por Lloyd Textile (Cape Verde) CO: Lda.
- Que ocupa 3 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

#### CONTA:

Artº 11º,1		 		150\$00
Artigoº 11º.2	•••	 		30\$00
IMP — Soma		 	•••	180\$00
10% C.J		 		18\$00
Soma total .		 <b>.</b>		198\$00

(São cento e noventa e oito escudos) — CONTA nº 62/95.

O Ajudante, ilegível.

#### CONTRATO DE SOCIEDADE

Sede: Mindelo, São Vicente, podendo abrir ou encerrar delegações ou outro tipo de representação em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

Objecto: Produção de confecções para homens e mulheres para exportação.

Início de Actividade: 22 de Fevereiro de 1995.

Duração: Tempo indeterminado.

Capital: 800 000\$00 (oitenta mil escudos).

Sócios e quotas:

- 1. Lloyid Textile (Investimento) C.O. Ltd-792 000\$00;
- 2. Lloyd Textile (H.K.) C.O. LTD -8 000\$00.

Gerência: A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente pertence a Gunnar Sjogren e Jim Wong.

Forma de obrigar: Basta a assinatura de um dos gerentes.

Pelo Conservador, ilegível.

#### CONTRATO DE SOCIEDADE

No dia vinte e dois de Fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, perante mim lic. Ana Paula Morais Matos de Oliveira, respectiva notária, compareceu como outorgante: Cart Gunnar Fredrik, Spogren, divorciado natural de Suécia onde reside que outorga em representação como procurador da sociedade comercial por quotas denominada Textile (H.K.) CO, LDT e da sociedade comercial por quotas Loyd Textile Investiment, LTD ambas com séde no How Kong com o capital social de um milhão duzentos e oitenta e dois e cinquenta mil dólares respectivamente e matriculadas no Registo Comercial sob os números um, seis, oito, nove, sete, quatro, zero sete e um, sete, sete, oito, oito, seis, zero três.

Verifiquei a identidade do outorgante por exibição do seu passaporte dois quatro zero, oito, nove, quatro, e a qualidade e poderes por fotocópia das Certidões comerciais e duas procurações.

E por ele foi dito: que as sociedades que representa têm acordado e celebram um contrato de sociedade comercial por quotas que se regerá nos termos dos artigos seguintes:

Primeiro. A sociedade adopta a designação Lloyd Textile (Cape Verde) CO. Lda.

Segundo. A sociedade tem a sua séde social em Mindelo, São Vicente, podendo abrir ou encerrar delegações ou outro tipo de representação em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

Terceiro. O objecto social da sociedade é a produção de confecções para homens e mulheres, para exportação.

Quarto. A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Quinto 1. O capital social é de oitocentos mil escudos correspondente à soma das quotas dos sócios seguintes: uma quota no valor de setecentos e noventa e dois mil escudos pertencente a Lloyid Textile (Investiment) C.O. Lda, e outra no valor de oito mil escudos pertencentes a Lloyd Textile (H.K.) C.O. Lda.

- 2. O capital social encontra-se integralmente realizado em dinheiro.
- $3.\ Os$ sócios poderão fazer suprimentos à sociedade em condições a definir pela assembleia geral.
- 4. A cessão total ou parcial de quotas, bem como a sua divisão, é livre entre os sócios, dependendo do consentimento da sociedade quando feita a estranhos.
- 5. No caso de cessão de quotas a terceiros, a sociedade tem o direito de preferência, deferindo-se este aos sócios não cedentes, caso sociedade não queira exercer esse direito.

Sexto. A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertence a Gunnar Sjogren e Jim Wong.

Sétimo — 1. Para obrigar a sociedade em actos e contratos, basta assinatura de um dos gerentes.

 Em casos de doença, ausência ou outro impedimento de um dos gerentes, este poderá passar procuração a um terceiro de confiança do outro gerente.

Oitavo. É expressamente proibido aos sócios e aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações de letras de favor, livranças ou outros actos e contratos estranhos aos fins sociais.

Nono. As assembleias gerais serão convocadas pela gerência por carta registada com aviso de recepção com a antecedência de um mês, endereçadas aos domicílios constantes dos registos da sociedade.

Arquiva-se:

Certidão de admissibilidade da firma duas Certidões Comerciais e as respectivas procurações acima referidas; Concessão do Estatuto de Empresa Franca emitido pela PROMEX datada de dois de Fevereiro do corrente. Foi feita ao autorgante em voz alta a leitura desta escritura, explicação do seu conteúdo e a advertência de obrigatoriedade do registo deste dentro de três a contar de hoje na competente Conservatória.

Conservatória do Registos da Região de 1ª Classe de S. Vicente, aos 24 de Fevereiro de 1995. — A Notária, Ana Paula Matos de Oliveira.

#### Conservatória dos Registos e do Notariado de Região

#### de 2ª Classe do Sal

#### CERTIDÃO

Joaquina Maria Carvalho de Sena Teixeira Barbosa, Conservadora-Notária, em serviço nesta Conservatória e Cartório Notarial.

Certifico, que as fotocópias anexas compostas de duas folhas, é o corpo de uma escritura de habilitação por óbito de Jorge Ricardo dos Santos, lavrado aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, de folhas sessenta e sete verso a sessenta e oito verso do livro de notas para escrituras diversas nº 1-A desta Conservatória e Cartório Notarial, tendo todas elas a forma de certidão nos termos do artigo 186º do código do Notarial vigente.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Sal, aos três dias do Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

#### CONTA nº 111/95:

Artº 17º 1 75\$00
Cofre 8\$00
Sêlo do acto 18\$00
fotocópias e impresso35\$00
Total 136\$00

(são: cento e trinta e seis escudos).

A Conservadora/Notária, Joaquina Maria de Sena Teixeira Rarbosa.

#### **HABILITAÇÃO**

Aos trinta um dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, nesta Povoação de Espargo e Conservatória dos Registos da Região de 2º classe do Sal, perante mim, Joaquina Maria Carvalho de Sena Teixeira Barbosa, Conservador /Notário substituto, compareceram:

Primeiro: Agostinho Evangelista Évora, casado, comerciante, natural do Sal, residente em Santa Maria.

Segundo: Filipe Nery dos Santos, viúvo, aposentado, natural de São Nicolau, residente em Espargo.

Terceiro: António Roque Evangelista Évora, casado aposentado, natural do Sal, residente em Espargo.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por serem pessoas minhas conhecidas.

E por eles foi dito que: têm pleno conhecimento de que no dia 30/12/94 nesta freguesia e Concelho, faleceu Jorge Ricardo dos Santos, de 61 anos de idade, empresário natural de Santo Antão, residente em Santa Maria, no estado de solteiro, mas vivendo maritalmente há mais de 40 anos com Antónia Nunes Fortes, que também usa Antónia Almeida Fortes, doméstica, natural da ilha do Sal, residente em Santa Maria, sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade sucedendo-lhe como únicos e universais herdeiros seus filhos:

- 1. Jorge Edmundo Fortes, solteiro, maior, natural do Sal, residente em Santa Maria;
- 2. Maria Luiza Fortes dos Santos, solteira, maior, natural do Sal, residente em Santa Maria;
- 3. Germana Fortes dos Santos, casada com Pedro Mendes, natural do Sal, residente em Santa Maria;
- 4. Betina da Luz Fortes dos Santos, casada com Rui José Fermino do Rosário Custódio, natural do Sal, residente em Santa Maria.
- Armindo Rosendo Fortes dos Santos, solteiro, maior, natural do Sal, residente em Santa Maria;

- Maria Teresa Fortes dos Santos, solteira maior, natural do Sal, residente em Santa Maria;
- José Jaime Fortes dos Santos, solteiro, maior, natural do Sal, residente em Santa Maria.

Que segundo a lei, não há outras pessoas que prefiram aos mencionados herdeiros na sucessão ou que com eles concorram à herança. Que têm perfeito conhecimento destes factos e por, isso os declaram para todos os efeitos de direito. Assim disseram e outorgaram.

Arquivo os documentos seguintes:

- a) certidão de óbito do autor da herança;
- b) certidão de nascimento dos filhos.

Foi lida em voz alta a presente escritura aos outorgantes, e explicado o seu conteúdo e efeitos.

Conservatória dos Registos da Região de 2ª Classe do Sal, aos 31 de Janeiro de 1995. — O Conservador/Notário, substituto, *Joaquina Maria Carvalho de Sena Teixeira Barbosa*.

#### CERTIDÃO

Joaquina Maria Carvalho de Sena Teixeira Barbosa, Conservadora-Notária, em serviço nesta conservatória e Cartório Notarial.

Certifico, que as fotocópias anexas compostas de duas folhas, é o corpo de uma escritura de Contrato de Sociedade «SALIFER, Lda», com o capital social de 300 000\$ (trezentos mil escudos), lavrado aos vinte e três dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, nesta Conservatória e Cartório Notarial, de folhas sessenta e quatro a sessenta e sete do livro de notas para escrituras diversas nº 1-A, sendo a restante composta de uma folha, o documento mencionado na escritura, tendo todas elas a forma de certidão, nos termos do artigo 186º do Código do Notariado vigente..

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Sal, aos vinte e quatro dias do Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. — A Conservador, Notária, Joaquina Maria Carvalho de Sena Teixeira Barbosa.

#### Conta nº 71/95:

Artº 17º 1	75\$00
Cofre	8\$00
Sêlo do acto	18\$00
fotocópias e impresso.	85\$00
Total	186\$00

(São: (Cento e oitenta e seis escudos).

#### CONTRACTO DA SOCIEDADE

Aos vinte e três dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, nesta Conservatória dos Registos e Notariado da Região de 2ª Classe da ilha do Sal, perante mim, Joaquina Maria Carvalho de Sena Teixeira Barbosa, Conservador/Notário substituto, compareceram como outorgantes:

Primeiro: José Alexandre Pinto Erminda, casado, natural de Peso da Régua e ali residente de passagem por esta ilha.

Segundo: João Soares de Almeida, casado, natural de Castro Daire, residente em Viseu, de passagem, por esta ilha.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela apresentação respectivamente dos seus passaportes nºs D-308104 passado aos 20 de Março de 1990 pelo Governo Civil de Vila Real e E-427864, passado em 21 de Novembro de 1994 pelo Governo Civil de Viseu.

E por eles foi dito que constituem entre si uma Sociedade Comercial por quotas de responsabilidade Lda que se regulará nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo Primeiro — A sociedade adopta a firma «SALIFER, Lda», tem a sede e instalações na localidade de Espargos — Rua 1º de Maio, nº 19-A — Sal e durará por tempo indeterminado.

Artigo Segundo — O seu objecto é a comercialização de bebidas nomeadamente sumos, refrigerantes, cervejas, águas minerais, cafés, doces, compotas, líquidos alcoólicos, azeites, máquinas e aparelhos, material eléctrico, frutas, legumes, podendo contudo a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia-Geral dedicar-se a outra actividade comercial que não seja proibida por lei.

Parágrafo Único — Quando os interesses da sociedade assim o aconselharem, a sede pode ser tranferida para outro lugar, dentro da mesma ilha ou para outras ilhas, bem como criar filiais, sucursais e outras formas de representação em qualquer parte do território nacional e também no estrangeiro, por simples resolução da Assembleia-Geral.

Artigo Terceiro — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 300 000\$ (trezentos mil escudos) caboverdianos e corresponde a soma de duas quotas cada uma delas pertencentes a cada um dos sócios destribuídos do seguinte modo:

- José Alexandre Pinto Ermida com a quota de 50% do capital no valor de 150 000\$ (cento e cinquenta mil escudos);
- João Soares de Almeida com a quota de 50% do capital no valor de 150 000\$ (cento e cinquenta cinquenta mil escudos).

Parágrafo Único — A cessão de quotas a estranhos é proibida sem o consentimento da sociedade, a qual se reserva o direito de preferência, mas é livre entre os sócios.

Artigo Quarto — A gerência da sociedade dispensada de caução e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada a todos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

Parágrafo Primeiro — Para que a sociedade fique validamente obrigada é necessária a intervenção dos dois gerentes em todos os negócios de vulto, bem como em aberturas de crédito no Banco Comercial do Atlântico em Cabo verde ou outros estabelecimentos de crédito.

Parágrafo Segundo — No caso de ausência ou impedimento de um sócio gerente, o outro poderá assinar os actos submetidos a competência exclusiva de ambos, desde que devidamente mandatado por competente procuração com poderes especiais para o efeito.

Parágrafo Terceiro — No caso de ausência ou impedimento de todos os sócios, a gerência da sociedade pode ser confiada a pessoa de confiança mediante procuração a ser passada.

Parágrafo Quarto — Nos actos de meio expediente, basta a assinatura de um dos sócios.

Artigo Quinto — Os sócios os poderão fazer à sociedade os suprimentos julgados necessários, mediante pagamento de taxas de juros fixados pelo Banco.

Artigo Sexto — Os balanços devem ser efectuados com referência a 31 de Dezembro de cada ano, mas os mesmos devem ser apurados até 31 de Março do ano seguinte ao ano civil que disser respeito.

Parágrafo Primeiro — Antes das distribuições dos lucros, tirarse-á a importância do fundo de reservas legal em 5% mínimo e a distribuição será após feita aprovação do balanço em Assembleia-Geral na proporção das quotas de cada um. Artigo Sétimo — A sociedade não se dissolve pela morte de qualquer sócio e continuará com os restantes e com o representante ou herdeiro do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferiram apartar-se da sociedade. Neste caso proceder-se-á a balanço e os herdeiros ou representante do sócio falecido ou interdito, receberão o que se apurar pertencer-lhes e que lhes será pago em quatro prestações trimestrais, iguais e sucessivas os quais vencerão juros igual ao da taxa de desconto do Banco de Cabo Verde.

Artigo Oitavo — À sociedade é permitida a participação no capital social de outras empresas, mesmo com objectos sociais diferentes, mediante deliberação da Assembleia-Geral.

Artigo Nono — As Assembleias gerais, quanto a lei não determinar prazos ou outras formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com antecedência miníma de 20 dias.

Artigo Décimo — Em todos os casos omissos são aplicados a lei das sociedades por quotas em vigor e mais legislação aplicável na República de Cabo Verde.

Assim disseram e outorgaram.

Arquivo os documentos seguintes:

- a) Documento complementar;
- b) Declaração passada aos 19 de Janeiro de 1995, pela Agência do Banco Comercial do Atlântico nesta ilha.

Fez-se aos outorgantes em voz alta a leitura desta escritura, explicação do seu conteúdo e efeitos e vão assinar comigo referido Conservador, José Alexandre Pinto Ermida, João Loures de Almeida.

Conservatória dos Registos da Região de 2º Classe do Sal, aos 33 de Janeiro de 1995. — O Conservador/Notário, substituto, Joaquina Maria Carvalho de Sena Teixeira Barbosa.

#### SOCIEDADE CABOVERDEANA DE SABÕES, S. A. R. L.

#### CONVOCATÓRIA

São convocados os senhores accionistas da Sociedade Caboverdeana de Sabões para uma Assembleia Geral Extraordinária, a ter lugar no dia 21 de Abril de 1995, pelas 20 horas nas instalações de EMPA, na Cidade do Mindelo, com a seguinte ordem do dia.

- Eleições de novos membros dos corpos sociais para o tríenio 1995/97.
- 2 Alteração do pacto social.
- 3 Aumento do capital social e a sua realização.
- 4 Análise da Situação do acionista SAVOSUL.

Mindelo, 20 de Março de 1995. — O Presidente da mesa da Assembleia Geral, Augusto Vasconcelos Lopes..